



**Câmara Municipal de Porto Real**

**RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 802 DE 13 DE JUNHO DE 2022 – LISTA DE MEDICAMENTOS**

Processo nº 079/2022 - Ofício nº 1054/GP/2022 de 07 de julho de 2022.

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 802 de 13 de junho de 2022 e da Lei Municipal 802 de 13 de junho de 2022, que dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis para abastecimento da rede pública municipal de saúde, no site oficial do Município de Porto Real, na forma que especifica.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 22 de agosto de 2022, na 44ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do autógrafo de Lei nº 802/22 e da Lei 802/22, de 13 de junho de 2022 que dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis para abastecimento da rede pública municipal de saúde, no site oficial do Município de Porto Real, na forma que especifica.

E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 802 e da Lei 802 de 13 de junho de 2022, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 22 de agosto de 2022

Presidente da Câmara Municipal  
Carlos Antonio de Lima

1º Secretário  
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.



**Câmara Municipal de Porto Real**

**RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 804 DE 15 DE JUNHO DE 2022 – FAIXA ELEVADA – HOSPITAIS E ESCOLAS**

Processo nº 081/2022 - Ofício nº 1113/GP/2022 de 14 de julho de 2022.

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 804 de 15 de junho de 2022 e da Lei Municipal 804 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente à escolas e hospitais (Pronto Socorro, Postinhos e UBS) do Município.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 22 de agosto de 2022, na 44ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do autógrafo de Lei nº 804/22 e da Lei 804/22, de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente à escolas e hospitais (Pronto Socorro, Postinhos e UBS) do Município.

E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 804 e da Lei 804 de 15 de junho de 2022, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 22 de agosto de 2022

Presidente da Câmara Municipal  
Carlos Antonio de Lima

1º Secretário  
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.



**Câmara Municipal de Porto Real**

**RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 809 DE 22 DE JUNHO DE 2022 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Processo nº 083/2022 - Ofício nº 1147/GP/2022 de 20 de julho de 2022.

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 809 de 22 de junho de 2022 e da Lei Municipal 809 de 22 de junho de 2022, que cria a política municipal de esporte e lazer do Município de Porto Real e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 24 de agosto de 2022, na 45ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do autógrafo de Lei nº 809/22 e da Lei 809/22, de 22 de junho de 2022 que cria a política municipal de esporte e lazer do Município de Porto Real e dá outras providências.

E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 809 e da Lei 809 de 22 de junho de 2022, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 24 de agosto de 2022

Presidente da Câmara Municipal  
Carlos Antonio de Lima

1º Secretário  
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.



**Câmara Municipal de Porto Real**

**RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 803 DE 15 DE JUNHO DE 2022 – BENEFÍCIO EVENTUAL – CARTÃO MAGNÉTICO**

Processo nº 080/2022 - Ofício nº 1112/GP/2022 de 14 de julho de 2022.

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 803 de 15 de junho de 2022 e da Lei Municipal 803 de 15 de junho de 2022, que substitui a concessão do benefício eventual para situação de vulnerabilidade temporária – alimentos( cesta Básica) , por fornecimento de cartão magnético e dá outras providências..

Autoria: Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 22 de agosto de 2022, na 44ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do autógrafo de Lei nº 803/22 e da Lei 803/22, de 15 de junho de 2022 que substitui a concessão do benefício eventual para situação de vulnerabilidade temporária – alimentos( cesta Básica) , por fornecimento de cartão magnético e dá outras providências.

E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 803 e da Lei 803 de 15 de junho de 2022, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 22 de agosto de 2022

Presidente da Câmara Municipal  
Carlos Antonio de Lima

1º Secretário  
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.



**Câmara Municipal de Porto Real**

**RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO E DA LEI Nº 808 DE 22 DE JUNHO DE 2022 – ESTRUTURA DE SUPORTE E TELECOMUNICAÇÕES**

Processo nº 082/2022 - Ofício nº 1146/GP/2022 de 21 de julho de 2022.

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 808 de 22 de junho de 2022 e da Lei Municipal 808 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infra estrutura de suporte e de telecomunicações no Município de Porto Real e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

O Plenário da Câmara Municipal de Porto Real, nas atribuições que confere aos senhores vereadores pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, e em realização de votação secreta realizada em 24 de agosto de 2022, na 45ª Sessão Ordinária, foi mantido o Veto Total do autógrafo de Lei nº 808/22 e da Lei 808/22, de 22 de junho de 2022 que dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infra estrutura de suporte e de telecomunicações no Município de Porto Real e dá outras providências.

E, deste modo, de acordo com o resultado na apuração do Veto Total, do autógrafo da Lei 808 e da Lei 808 de 22 de junho de 2022, o mesmo será promulgado de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real, 24 de agosto de 2022

Presidente da Câmara Municipal  
Carlos Antonio de Lima

1º Secretário  
Renan Marcio de Jesus Silva

Documento nº CSL 15 – veto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE ERRATA**

-Pregão Eletrônico nº 383/2022 – Objeto: - Aquisição de Arla 32, conforme edital. Processo Administrativo nº: 30.740/2021, onde se lê: Data/Hora 20/09/2022, leia-se Data/Hora 09/09/2022 às 16:00 horas.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

-Pregão Presencial nº 10/2022 – Objeto: - Aquisição de óleo diesel S-500, conforme edital. Processo Administrativo nº: 16.043/2022. Data/Hora 14/09/2022 às 13:30 horas. Edital disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br> menulicitaçõeslicitações agendadas e pregão eletrônico no site do Banco do Brasil -Informações e-mail: editais.resende@gmail.com -Tel: (0XX24) 3354-4625.

Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

**TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
JUSTIFICO a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o Centro Comunitário Educativo Esperança do Futuro, inscrita no CNPJ sob nº 05.486.353/0001-67, com sede na Rua dos Trabalhadores, 01, Jardim Beira Rio, Resende/RJ, 27511-970, pois: 1) a instituição já é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Resende; 2) executa a prestação de serviços de atividades de associações de defesa de direitos sociais; 3) possui parâmetros consolidados, com indicadores e forma de avaliação já conhecidos pelo setor de vigilância socioassistencial; 4) está integrada ao sistema orgânico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 5) A Emenda Parlamentar nº 202239420005 de autoria do parlamentar Chris Tonietto na modalidade GND3 – custeio veio exclusivamente para ser aplicada na instituição.

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ  
Secretária Municipal de Assistência Social



**COMARCA DE BARRA MANSA**

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ  
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: André Fernandes Costa e Sandra Aparecida da Silva Souza; Lucas Almeida Carvalho e Mariana Ribeiro Noe; Gabriel de Souza Ferreira e Daiane da Silva de Paula; João Celso Queiroz e Marilza Fátima da Silva; Maurilio Gomes Alves e Aline Vitorino Maia. Barra Mansa, 25 de agosto de 2022.



**COMARCA DE BARRA MANSA**

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ  
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Karl Alves Häckel e Livia Miranda Vidigal; Raphael Cortes Ribeiro e Luana Côrtes da Cunha; Igor Casemiro Alcantara e Fernanda de Souza Alves; Sidinei Oliveira Rodrigues e Tatiane Cristina Domingos Ignês. Barra Mansa, 26 de agosto de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO**

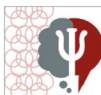
A Associação de Moradores do Bairro Cotiara (AMCO), convida todos os associados para a eleição da nova diretoria para o biênio 2022 a 2024, que se regerá na forma do Estatuto.

Dos direitos e deveres dos associados  
Art. 5º § único – Somente os associados contribuintes terão o direito de votar e ser votado.

Observação:  
As chapas para concorrerem as eleições terão que ser inscritas no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 27/08/2022 com expediente de segunda a sexta no horário de 19:30 às 21:00 horas na sede da associação na Rua José Hipólito, n 1.384.

Data da Eleição: 18/09/22 Horário de 08:30 às 12 horas Barra Mansa, 27/08/22

Rosemar de Sousa - Presidente



Mayara F. Cotta Varela  
Psicóloga  
CRP: 0054116

ATENDIMENTO INFANTIL - ADOLESCENTE - ADULTO

INICIE SEU PROCESSO DE VISTOAMERICANO

AUMENTE SUAS CHANCES DE SUCESSO CONOSCO

PASSAPORTE VISTO DE TURISMO E DE NEGÓCIOS

+55 (21) 98884.9627  
CONTATO @GRUPOPRAISE.COM.BR

praise group  
ASSESSORIA

ICP Brasil

Pode ser verificado na praia, no campo, na cidade, em qualquer lugar, na sua rua ou na sua casa.

Verifique a autenticidade do documento em <https://spl.cmpmportoreal.rj.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Documento nº CSL 15 – veto.